



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº09/2020

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - PROCESSO Nº 21/2020.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA RORATO & MOLERO LTDA "KING PAGE".

Aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro (02) de 2020 (dois mil e vinte), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RORATO & MOLERO LTDA - ME "KING PAGE"**, CNPJ Nº 20.214.712/0001-10, com sede à Rua Treze, nº 38, Bairro Parque da Mata, CEP 19.930-000, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, neste ato representada pelo Senhor **RENAN GABRIEL MOLERO**, portador do RG nº. 47.125.802-7 SSP/SP e do CPF nº. 401.744.238-29, residente e domiciliado à Rua Nicola Martins Romeira, nº. 87, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, CEP: 19.930-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Reformulação do Site da Prefeitura Municipal, incluindo a elaboração de sistemas para gerenciamento de conteúdos, ilimitadas contas de e-mail, protocolo digital, cadastro e acompanhamento de proposições, entre outras funcionalidades para auxiliar na gestão de todas as diretrizes existentes dentro dos processos de administração pública, nos termos da proposta apresentada para este processo.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar o **SITE** em conformidade com os componentes listados na proposta.

2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará a **CONTRATANTE**, durante o período de execução deste contrato, assistência através de suporte técnico nas diversas vertentes.

WR
CG¹



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

para sanar dúvidas, auxílio nos processos de alimentação do sistema e desenvolvimento de novas funcionalidades.

2.3. As alterações gráficas e/ ou estruturais compreendidas como mudança completa (Layout), solicitadas após a aprovação da versão Inicial serão compreendidas como intervenções. Estas serão cobradas adicionalmente mediante orçamento.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 1.798,80 (mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, valor este que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

02.01 Departamento Administrativo Financeiro

02.01.02 Administração

041220003.2.024000 Manutenção da Administração

3.3.90.40.16.00.00 Locação de Software

2944 Fonte: 01 Tesouro

110.0000 Geral

NRJ

CG²



CLÁUSULA VI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e nos aspectos técnicos ao responsável pelos serviços de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.3. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 12 (doze) meses, de 20/02/2020 a 20/02/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo

3



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.net.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 20 de Fevereiro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE


RORATO & MOLERO LTDA - ME "KING PAGE"
RENAN GABRIEL MOLERO
CPF nº. 401.744.238-29
CONTRATADA

[20.214.712/0001-10]
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
[RIBEIRÃO DO SUL - S.P.]

Testemunhas:

1. Alailana Maria Ladeira de Souza
RG nº45.280.290-8 SSP/SP

1.

2. Douglas Carvalho Moreira
RG nº40.237.589-0 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: RORATO & MOLERO LTDA – ME “KING PAGE”

Ref. PROCESSO Nº 21/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Reformulação do Site da Prefeitura Municipal, incluindo a elaboração de sistemas para gerenciamento de conteúdos, ilimitadas contas de e-mail, protocolo digital, cadastro e acompanhamento de proposições, entre outras funcionalidades para auxiliar na gestão de todas as diretrizes existentes dentro dos processos de administração pública.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º 519 – Centro – Platina/SP
– CEP: 19.990-000



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



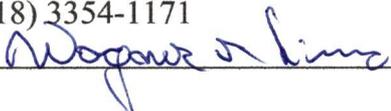
site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

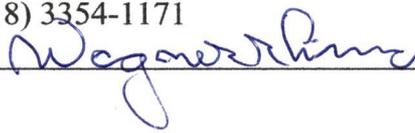
Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP:19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Renan Gabriel Molero

Cargo: Sócio – Proprietário

CPF: 401.744.238-29 RG: 47.125.802-7 SSP/SP

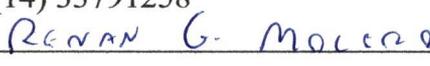
Data de Nascimento: 22/07/1990

Endereço residencial completo: Rua Nicola Martins Romeira, nº 87- Centro – Ribeirão do Sul/SP - CEP 19.930-000

E-mail institucional: rmmorais74@terra.com.br

E-mail pessoal: rorato.felipe@kingpage.com.br

Telefone(s): (14) 33791258

Assinatura: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive endereço eletrônico.

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

